

Lei N.º 101.

De 14 de julho de 1959.

Funde suplemento de dotações.

O povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei: -

Paulo de Castro

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar à dotação 8-33-2 - Construção de Prédios Escolares, para construção do prédio escolar da zona denominada "Canto" (R\$ 10.000,00 dez mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do "superavit" que se verificar neste exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta lei, em vigor, na data de sua publicação.

Viando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 14 de julho de 1959.

Antônio de Campos Belo (Prefeito Municipal)
Pedro Pereira de Almeida (Secretário da Prefeitura)